



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais



LEI Nº 174/2005

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ALTERA
VALORES DO CÓDIGO CC-3 NO PODER
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Cargos Públicos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, estabelecido pela Lei Municipal nº 163/2005 de 24 de fevereiro de 2.005, o cargo de Técnico em Agropecuária.

Art. 2º. O anexo único que acompanha esta Lei, fica integrado ao Quadro de Cargos Públicos de Provimento em Comissão estabelecido pela Lei Municipal nº 163/2005 de 23 de fevereiro de 2.005.

Art. 3º. O ocupante do cargo em comissão de Técnico em Agropecuária será lotado na Secretaria de Obras, Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessária.

Piedade de Caratinga 26 de setembro de 2005


Luiz Antônio Sabino
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais



ANEXO ÚNICO

CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
01	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	CC-3	R\$.650,00

Piedade de Caratinga, 26 de setembro de 2.005


Luiz Antonio Sabino
Prefeito Municipal